



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº 104/2019

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, a partir do dia 31 de outubro de 2019, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais as servidoras, Maria José dos Santos Oliveira Moreira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 7.649.900-4 SESPR, Jorgina Teodora da Silva Inácio, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 5.577.372-6 e Zilda Rodrigues Ferreira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 5.700.421-5

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 30 de outubro de 2019.


Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

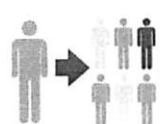
Folha Extra
Em 31 de 10 de 2019
edição 2222
MSA 6



DOE SANGUE
DOE VIDA

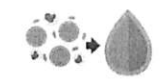
Em muitos casos, a transfusão de sangue é a única esperança de vida das pessoas.

TEM SEMPRE ALGUÉM ESPERANDO SUA DOAÇÃO



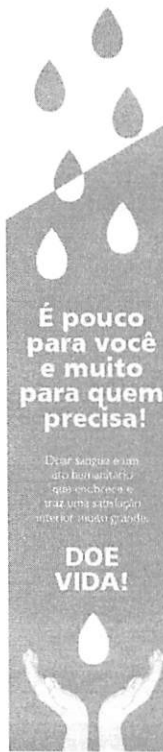
COM UM ATO DE SOLIDARIEDADE, VOCÊ PODE SALVAR VÁRIAS VIDAS

A doação é um procedimento totalmente seguro. O volume coletado é de aproximadamente 450 ml (padrão internacional), o que representa uma fração muito pequena do total de sangue de um adulto.



O SANGUE SE RENOVA E VOCÊ AJUDA QUEM PRECISA

O volume doado é repostado naturalmente pelo organismo em 24h após a doação.



Doar sangue evita doenças transmitidas que o doador não tem e traz uma satisfação interior muito grande.

DOE VIDA!

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº 100/2019

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de setembro de 2019 a 15 de outubro de 2019.

RESOLVE

Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinquenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 16 de setembro de 2019.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Qtd. Horas
000320-1	Eunice Mendes da Silva	Auxiliar de Enfermagem	11
000389-1	Neuza Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	20
000603-1	Jair Aparecido Dela Coleta	Procurador Jurídico	30
000606-1	Andrea Francisca de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	12
000607-1	Luciana de Fátima O. Pinto	Auxiliar de Enfermagem	18
000796-1	Eva Lúcia Dias	Auxiliar de Enfermagem	38
000861-1	Gereina Prestes da Silva	Auxiliar de Enfermagem	14
000811-1	Marilda Custódio Luiz	Enfermeira	20

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 30 de outubro de 2019.

Eclair Rauen

Prefeito

PORTARIA Nº 101/2019

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESM/S).

RESOLVE

Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de setembro de 2019 a 15 de outubro de 2019.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função
000466-1	Adécio José Pinto	Operário
000320-1	Eunice Mendes da Silva	Auxiliar de Enfermagem
000606-1	Andrea Francisca de Freitas	Auxiliar de Enfermagem
000796-1	Eva Lúcia Dias	Auxiliar de Enfermagem
000861-1	Gereina Prestes da Silva	Auxiliar de Enfermagem
000607-1	Luciana de Fátima Otávio Pinto	Auxiliar de Enfermagem
000388-1	Nelson Felipe de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais
000458-1	Nilson Fernandes	Operário
000417-1	Sebastião Sales da Luz	Operário
000421-1	Ubirajara Bueno Mendes	Operário

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 30 de outubro de 2019.

Eclair Rauen

Prefeito

PORTARIA Nº 102/2019

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Autorizar o responsável pela Divisão de R.H. a lançar nas folhas de pagamentos, o desconto de ressarcimento ao erário dos servidores, Gilberto Leite da Silva, Irineu Jesus Marsola.

Revogam-se as disposições em contrário e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul-PR, 30 de outubro de 2019.

Eclair Rauen

Prefeito

PORTARIA Nº 103/2019

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 62 da Resolução nº 01190 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jundiá do Sul).

RESOLVE

Em cumprimento ao Inciso I, do Artigo 13, Parágrafo Único do Artigo 19 e Artigo 23, todos da Lei Municipal nº 180/2002, de 20/12/2002, que institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município de Jundiá do Sul, Fixa Diretrizes e dá outras providências correlatas, CONCEDER progresso horizontal aos servidores municipais, Adriana Rocha de Freitas, Irineu Jesus Marsola, Kogi Emoto e Viviani Cristina Leite, em conformidade com o Anexo VIII da mesma Lei e alterações posteriores através da legislação específica.

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 30 de outubro de 2019.

Eclair Rauen

Prefeito

PORTARIA Nº 104/2019

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, a partir do dia 31 de outubro de 2019, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais as servidoras, Maria José dos Santos Oliveira Moreira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.649.900-4 SES/PR, Jorgina Teodora da Silva Inácio, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.577.372-6 e Zilda Rodrigues Ferreira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.700.421-5.

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 30 de outubro de 2019.

Eclair Rauen

Prefeito

PORTARIA Nº 105/2019

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Designar a servidora do quadro de Pessoal Efetivo, Sra. Neidilene Aparecida Godinho, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.550.117-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a ficar lotada no CMEI Nice Braga a partir do mês de outubro de 2019.

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 30 de outubro de 2019.

Eclair Rauen

Prefeito

PORTARIA Nº 106/2019

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a descontar na Folha de Pagamento dos servidores, Rogério Cezar Lomba, Operário e Ubirajara Bueno Mendes, Operário, os dias de faltas não justificadas.

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 30 de outubro de 2019.

Eclair Rauen

Prefeito

OUTRAS PUBLICAÇÕES

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA FERNANDO JOSÉ CEBELLO G. PEREIRA, leilão oficial inscrita na JUCESP nº 144, com escritura AJ. Santos, 787, 137 andar, Cj. 132, Jardim Paulista, São Paulo/SP, servilmente autoliquidado pelo Credor FIDUCIÁRIO ITAU UNIBANCO S.A., inscrita no CNPJ nº 07.093.000/0001-91, com sede na Praça Alfredo Egídio de Souza Aranha nº 100, Torre Odebrecht, na Cidade de São Paulo/SP, no termo do inventário FIDUCIÁRIO Nº 10117/2004, datada em 11/11/2004, no qual figura como FIDUCIÁRIO DENIVALDO SANTOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente em União Paulista, Município de Miraflores, portador da cédula de identidade nº 3.962.852-0 SSP/PR e inscrição no CPF nº 001.138.483/088-53, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Celso Furtado nº 773, Campo Largo/PR, inscrita e PUBLICADO LEILÃO de modo Presencial na Ordem, nos termos da Lei nº 8.147/97, artigo 27 parágrafo, na data 12 de novembro de 2019, às 14:00 horas, "transmitida" a Alienação Santos nº 787, 137 andar, Cj. 132, Jardim Paulista em São Paulo/SP e "transmitida" através da www.magalhães.com.br, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ao preço de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), o menor lance válido, com a proposta consolidada em nome do(s) FIDUCIÁRIO(S) IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 1.881 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOUZA CAMPOS/PR, IMÓVEL COMERCIAL, à base de arrendamento, com participação presencial no leilão e respectivo leilão urbano, situação física, com as seguintes metragem e confrontações: 12,20m de frente para Rua Marçal Augusto, nº. 1.881, 12,20m de frente com Estação de Metrô de Jundiá do Sul, 12,20m de frente com Rua Manoel Carlos Primo e 30m por outro lado com Tavei Américo, pertencendo a área total de 396,00m². Ocupação: Desocupação por conta de adjudicação, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.147/97. Causa: Alienação em primeiro leilão. Sua causa é designado no dia 25 de novembro de 2019, no mesmo horário local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 715.488,87 (setecentos e quinze mil quarentas e nove reais e sessenta e sete centavos) e em habilitação acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITAR, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. O envio de lances on-line será exclusivamente através do www.magalhães.com.br, respeitando o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido, em equidade de condições com os participantes presenciais no leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" no estado de conservação em que se encontra, sem vistoria, e eventual irregularidade ou necessidade de averbação de construção, implantação ou reforma, será objeto de regularização e os encargos junto aos órgãos competentes por conta do adquirente. Os interessados interessados serão comunicados na forma do parágrafo 2º do art. 21 da Lei nº 8.147/97, incluído para lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais de realização dos lances habilitações, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive aos endereços eletrônicos, podendo ser dispensada a entrega de cópia impressa da correspondência, o envio de cópia eletrônica em garantia, excetuando seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescido dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º do mesmo artigo, desde que, cabendo interesse de habilitar lance, para o mesmo lote do leilão. O arrematante pagará ao ato, a vista, o valor total da arrematação e a comissão de leilão, correspondente a 5%, sobre o valor arrematado. O edital completo encontra-se disponível no site do site www.magalhães.com.br, o qual o participante declara ter lido e concordado com os seus termos e condições de arrematação (horário mencionado acima), no site de habilitação, cartilagem ou em qualquer outro endereço eletrônico mencionado no Edital de Habilitação. As demais condições obedecerão ao que consta no Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, que regula a prática de Leilões Oficiais.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
ADRIELE NALEVAIKO DA SILVA 11141045907 (CNPJ: 34.560.685/0001-42) torna público que irá requerer ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná), a Licença Prévia para Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores a ser implantada na Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, nº 793, Centro, Ibitiá/PR.

CÂMARA DE JABOTI

COMUNICADO
O Presidente da Câmara Municipal de Jaboti, conforme dispõe o artigo 31, §3º, da Constituição Federal, o artigo 18, §3º, da Constituição do Estado do Paraná e o artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, comunica a população jabotense que estão à disposição para consulta e apreciação na Secretaria da Câmara Municipal as contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício de 2015.
Jaboti, 25 de outubro de 2019
Regis William Siqueira Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Jaboti

SALTO DO ITARARÉ

EXTRATO DE CONTRATO 072/2019
Tomada de Preg nº 003/2019
Contratante: Município de Salto do Itararé/PR
Contratada: ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 09.132.539/0001-79
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL, desígnos no Anexo I do Edital TP nº 004/2019.
Valor: R\$ 144.346,99 (e nte e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e nove mil e nove e nta e nta) Vigência: 365 dias o ntar da ab natura
Data de Ab natura: 21/10/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vés a as manifestações e atos pres desntes fe aos autos do pre nte Proc e Licitatório, referente ao TOMADA DE PREÇO 04/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL, HOMOLOGO o procedimento licitatório, o m fundamento no Inc e VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93
Salto do Itararé, 16 de Outubro de 2019
PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



NÃO CAIA NESTA
Pesquise a fonte, desconfie procure credibilidade